



EDITAL Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO COLEGIADO DE ATLETAS DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOO LIVRE 2024-2025

O PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOO LIVRE – **CBVL**, no uso de suas atribuições estatutárias, com base no previsto no art. 52 e parágrafos do Estatuto Social, convoca os seus Associados Praticantes em pleno gozo de seus direitos estatutários para participarem do processo eleitoral do Colegiado de Atletas da **CBVL** para a gestão 2024-2025, que será regida pelo presente edital, que institui as regras específicas do sufrágio.

A eleição será realizada no dia 02 de fevereiro de 2024 de maneira virtual através do Sistema **CBVL** na aba Evento, opção Enquete, entre as 08:00h e 20:00h.

I. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES

- a. O presente edital institui as regras para candidatura, eleição e posse dos membros do Colegiado de Atletas, de acordo com os requisitos mínimos instituídos no art. 52 e parágrafos do Estatuto Social da **CBVL**.
- b. A duração do mandato a ser outorgado por essa primeira composição do Colegiado de Atletas será parcial e excepcional, iniciando em 05/02/2024 e encerrando em 31/12/2025, considerando a recente alteração do Estatuto Social da **CBVL** que criou o referido órgão.

II. DA COMISSÃO ELEITORAL

- a. O processo eleitoral será dirigido e coordenado pela Comissão Eleitoral, composta de 3 (três) membros, sendo eles:
 - i. Presidente da Comissão Eleitoral, indicado pela Diretoria Executiva da **CBVL**: Alípio Augusto Camello de Loyola e Silva.
 - ii. Membro indicado pelos Associados Filiados Federações: Bernardo Margotto Rosa Gonçalves.
 - iii. Membro indicado pelo Superior Tribunal de Justiça Desportiva: Juliana Vieira Lobato.
- b. É de total responsabilidade da Comissão Eleitoral coordenar e executar o processo eleitoral, decidir questões relativas às eleições, atentar-se a todo o processo e às fases



organizativas das eleições, examinar os trâmites referentes aos candidatos e documentações, homologar e divulgar a apuração final dos votos.

III. DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS

- a. Para a primeira composição, o Colegiado de Atletas da **CBVL** terá 20 vagas distribuídas proporcionalmente entre as 5 regiões do Brasil - Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul, levando em consideração o estado de residência indicado no cadastro de cada Associado Praticante, e entre as modalidades de voo livre - Asa Delta e Parapente, tendo como base o número de Associados Praticantes em dia com todas obrigações estatutárias no ano de 2023.
- b. Nesta primeira composição será garantida no mínimo 1 vaga para cada região e 30% das vagas totais para cada modalidade.
- c. Assim, conforme relatório anexo, as vagas serão distribuídas da seguinte maneira:
 - i. Por modalidade:
 1. 06 (seis) vagas para Associados Praticantes da modalidade de Asa Delta;
 2. 14 (quatorze) vagas para Associados Praticantes da modalidade de Parapente;
 - ii. Por região:
 1. 01 (uma) vaga para a região Norte;
 2. 01 (uma) vaga para a região Nordeste;
 3. 01 (uma) vaga para a região Centro-Oeste;
 4. 13 (treze) vagas para a região Sudeste;
 5. 04 (quatro) vagas para região Sul.

IV. DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA CANDIDATURA

- a. Os Associados Praticantes devidamente registrados na **CBVL** poderão se candidatar ao Colegiado de Atletas desde que atendam aos seguintes requisitos:
 - i. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da candidatura;
 - ii. Não estar cumprindo penalidades aplicadas pela **CBVL**, Comissão Disciplinar, STJD, Associados Filiados Federações ou Associados Filiados Clubes e Associações;
 - iii. Ter participado de todas as etapas de um dos campeonatos nacionais da **CBVL** nos últimos 2 (dois) anos que antecederem o processo legislativo e estar figurando entre os primeiros 50% do ranking nacional na respectiva modalidade e categoria;
 - iv. Não estar cumprindo mandato em Clube, Associação, Federação ou **CBVL**;
 - v. Não ser empregado ou prestador de serviços regular de Clube, Associação, Federação ou **CBVL**.



- b. A candidatura deverá ser feita entre os dias 12/01/2024 e 21/01/2024, enviando para o e-mail colegiadodeatletas@cbvl.com.br com assunto "CANDIDATURA AO COLEGIADO DE ATLETAS **CBVL**" os seguintes dados e documentos:
 - c. Nome completo;
 - d. Cópia do RG e CPF;
 - e. Qual Estado reside;
 - f. Qual modalidade deseja representar, Asa Delta ou Parapente;
 - g. Cópia da carteira CBVL emitida em 2024;
 - h. Comprovante de participação de todas as etapas dos Campeonatos Brasileiros de 2022 e de 2023 da modalidade que deseja representar;
 - i. Comprovante de que figura entre os 50% primeiros do ranking GERAL do Campeonato Brasileiro de 2023 da modalidade que deseja representar.
- c. Não há limite de candidatos por modalidade e região do Brasil.
 - d. Caso não haja candidatos para alguma das regiões, a vaga será repassada para aquela de menor número de Associados Praticantes que tiver candidatos.
 - e. Caso não haja candidatos para todas as vagas de determinada modalidade, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos da outra modalidade.
 - f. No dia 23/01/2024, após a Comissão Eleitoral enviar para a Diretoria Executiva da **CBVL**, será disponibilizada no site da **CBVL** a relação dos nomes deferidos e as regiões que têm candidatos para as vagas na composição do Colegiado de Atletas, sendo considerado iniciado nesta data o período de campanha.
 - i. Inicia no momento da publicação o prazo impreterível de 24 (vinte e quatro) horas para impugnar candidaturas, que serão julgadas pela Comissão Eleitoral;
 - ii. Os candidatos que tiverem sua candidatura indeferida terão o prazo impreterível de 24 (vinte e quatro) horas para impugnar o indeferimento, devendo fazê-la através do e-mail colegiadodeatletas@cbvl.com.br. A impugnação será julgada em primeira instância pela Comissão Eleitoral e, em caso de recurso, em instância final pela Diretoria Executiva da **CBVL**, composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Diretor Técnico de Asa Delta, Diretor Técnico de Parapente, Diretor Técnico de Competições de Asa Delta e Diretor Técnico de Competições de Parapente, que se reunirá em até 24 horas, presentes tantos membros quanto possível.
 - g. Caso haja menos candidatos do que vagas a serem preenchidas, uma nova eleição será marcada ainda no ano de 2024 para o preenchimento das vagas remanescentes, respeitando as mesmas regras aqui postas.



- h. Não serão publicadas nas redes sociais da **CBVL** relação de candidatos ou quaisquer outras informações destes, de forma que a **CBVL** não produzirá material de campanha. Será publicado somente que a relação está disponível no site oficial.

V. DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA VOTAÇÃO

- a. Todo Associado Praticante que esteja quite com todas obrigações estatutárias com a **CBVL** no ano de 2024 está apto a votar.
- b. A votação será realizada de maneira virtual através do Sistema **CBVL** na aba Evento, opção Enquete.
- c. O sistema de votação estará disponível das 08:00h às 20:00h do dia 02/02/2024.
- d. Cada Associado Praticante poderá votar em um atleta por modalidade por região. Dessa forma, cada eleitor poderá exercer a escolha de até 10 nomes. O voto não poderá ser alterado após a escolha.
- e. O voto é secreto e facultativo.

VI. DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- a. Após o encerramento das votações, a Comissão Eleitoral procederá imediatamente à apuração dos votos.
- b. Serão considerados eleitos os Associados mais votados, seguindo a seguinte lógica:
 - i. Primeiro, apura-se os votos por região, identificando quais são os candidatos mais votados de acordo com o número de vagas para cada região e qual a modalidade cada um deles representa;
 - ii. Após, verifica-se se, destes, o preenchimento das vagas com relação às modalidades Asa Delta e Parapente;
 - iii. Caso não tenha sido cumprida a distribuição conforme item “III.c”, continua a apuração identificando os próximos candidatos mais votados, até que se tenha todas as regiões e modalidades representadas conforme item mencionado. Ex: dos 20 mais votados, apenas 3 são da Asa Delta; continua-se apurando os demais candidatos até ter 6 da Asa Delta; após, apura-se quantos representantes por região e observa-se que o Sul tem 6 entre os mais votados e o Nordeste e o Norte nenhum; substitui-se o dois menos votados do Sul pelo mais votado da mesma modalidade do Nordeste e do Norte e assim tem-se o resultado final.
 - iv. Em caso de empate do número de votos, será considerado vencedor o candidato de maior faixa etária.
 - v. O candidato que não receber votos não poderá ser considerado eleito.
- c. Após apuração, caso não houver qualquer pendência, os resultados serão enviados para a Diretoria Executiva da **CBVL**, que promoverá a publicação no site oficial e nas redes

sociais da **CBVL**, de forma que o relatório com o total de votos de todos os candidatos será divulgado apenas no site oficial da **CBVL**.

- i. O relatório deverá conter, no mínimo, número de votos para cada candidato, número total de votos para cada modalidade, número total de votos para cada região, modo de preenchimento de cada vaga e nome e assinatura de todos os membros da Comissão Eleitoral.
- d. A partir da publicação se inicia o prazo impreterível de 24 (vinte e quatro) horas para impugnação dos resultados da votação, que serão julgados na mesma forma do item “IV,f,i” acima.
- e. Após encerrado o julgamento das impugnações ou, na ausência destas, o resultado final será homologado pela Comissão Eleitoral e o processo será considerado finalizado.

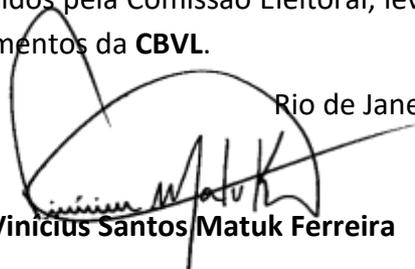
VII. DA POSSE E DEVERES DO COLEGIADO DE ATLETAS

- a. A posse dos candidatos eleitos será feita através de Portaria pela Diretoria Executiva da **CBVL** em até 24 (vinte e quatro) horas após finalizado o processo eleitoral, não sendo necessária realização de cerimônia de posse ou assinatura de Termo de Posse.
- b. Após a posse, o Colegiado de Atletas deverá promover sua primeira reunião, onde deverá ser eleito, dentre seus membros, um presidente que irá representar o Colegiado com direito a voz e um voto nas assembleias gerais da **CBVL**, bem como deverá criar seu regimento interno, podendo formar comissões para cada categoria e/ou assunto.
 - i. A eleição do Presidente deverá ser feita em até 7 (sete) dias após a posse do Colegiado de Atletas, e deverá ser comunicada imediatamente à Diretoria Executiva da **CBVL** através do e-mail presidente@cbvl.com.br.
 - ii. A criação do Regimento Interno é indispensável para o regular funcionamento do Colegiado, de forma que a prioridade do órgão deve ser sua criação e aprovação ainda no primeiro semestre de 2024.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Havendo desistência da participação de membro depois de eleito, mesmo após a posse, a vaga será oferecida ao candidato subsequente mais votado, respeitando-se os requisitos de vagas por modalidade e região.
- b. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral, levando-se sempre em conta o Estatuto, Normas e Regulamentos da **CBVL**.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2024.


Vinicius Santos Matuk Ferreira

Presidente da **CBVL**

CRONOGRAMA SIMPLIFICADO

Envio de candidaturas: 12/01/2024 a 21/01/2024

Análise de candidaturas: 21/01/2024 a 22/01/2024

Divulgação das Candidaturas: 23/01/2024

Eleições: 02/02/2024

Divulgação do resultado: 03/02/2024



QUANTITATIVO DE ASSOCIADOS PRATICANTES NO ANO DE 2023

<u>UF</u>	<u>Modalidade</u>	<u>Número de Pilotos</u>	<u>Região</u>	<u>Número de Pilotos</u>
AC	Parapente	1	Norte	24
AL	Parapente	2	Nordeste	84
AM	Parapente	2	Centro-Oeste	137
BA	Asa Delta	3	Sudeste	2071
BA	Parapente	34	Sul	671
CE	Asa Delta	2		
CE	Parapente	22		
DF	Asa Delta	7		
DF	Parapente	33	<u>Modalidade</u>	<u>Número de Pilotos</u>
ES	Asa Delta	3	Parapente	2644
ES	Parapente	115	Asa Delta	343
GO	Parapente	55		
MA	Parapente	11		
MG	Asa Delta	20		
MG	Parapente	423		
MS	Asa Delta	2		
MS	Parapente	12		
MT	Parapente	28		
PA	Parapente	1		
PB	Parapente	3		
PE	Asa Delta	1		
PE	Parapente	3		
PR	Asa Delta	3		
PR	Parapente	177		
RJ	Asa Delta	142		
RJ	Parapente	420		
RN	Asa Delta	1		
RN	Parapente	1		
RO	Parapente	14		
RS	Asa Delta	37		
RS	Parapente	172		
SC	Asa Delta	18		
SC	Parapente	264		
SE	Parapente	1		
SP	Asa Delta	104		
SP	Parapente	844		
TO	Parapente	6		

Total = 2987